



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00020/2020 – FMS - PMBEX

CONTRATO
ADMINISTRATIVO -
EMPRESA: DROGAFONTE
LTDA, CNPJ:
08.778.201/0001-26

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000 96 /2021 – FMS-PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, E A EMPRESA, E A EMPRESA DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00020/2020 – FMS – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00095/2020 – FMS - PMBEX, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Sr. Nelson de Oliveira Soares, Brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Clementino De Oliveira, nº 50, Tambauzinho – João Pessoa-PB, CEP 58.042-300, portador do CPF nº 036.793.424-89 e RG 2.347.950 SSP PB, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, com sede na RUA BARÃO DE BONITO, 408, VÁRZEA, RECIFE-PE, CEP: 50740-080, TEL. (81) 2102-1830, E-MAIL: WWW.DROGAFONTE.COM.BR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). FERNANDA LONGA DA FONTE, CPF: 574.693.181-00, RG: 6.442.192 SDS/PE, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

- 1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
- 1.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 1.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 1.1.3. Decreto nº 3.555/2000;
 - 1.1.4. Lei Orgânica para o Município de Bayeux;
 - 1.1.5. Lei Complementar nº 123/2006; já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014;
 - 1.1.6. Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB;
10.302.3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS;
10.302.3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; 10. 302.3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA
10.303 3024 2097 – MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00020/2020– FMS-PMBEX

inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, Lei nº 10.520/2002, pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019 e demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;
- 5.1.2. Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;
- 5.1.3. Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;
- 5.1.4. A Contratante não se obriga a adquirir todas as quantidades licitadas;
- 5.1.5. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;
- 5.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.
- 5.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.
- 5.2.4. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
- 5.2.5. Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;
- 5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
- 5.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de **RS 92.320,00 (NOVENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS)**, pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I desse contrato.

6.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

6.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

6.5. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00020/2020– FMS-PMBEX

decorrência de inadimplência contratual;

6.6. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

6.7. A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;

6.8. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.8.1. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

6.9. O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

6.9.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

6.9.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

6.9.3. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. Não serão concedidos reajuste ou correção monetária do valor inicial do Contrato;

7.2. Poderão ser concedidos nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões no percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, nos termos do art.65, § I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

8.2. Todos os custos referentes à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA NOVE DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00020/2020– FMS-PMBEX

9.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

10.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 02 (dois) anos;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

11.2.1. Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00020/2020– FMS-PMBEX

Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

12.2. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública e especialmente o código civil aos casos omissos;

12.3. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.

12.4. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

12.6. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

12.7. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 21 de Abril de 2021.

Nelson de Oliveira Soares

Nelson de Oliveira Soares

Secretário Municipal de Saúde - Bayeux/PB

NELSON DE OLIVEIRA SOARES

GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 08.924.581/0004-02

CONTRATANTE

DROGAFONTE

LTDA:08778201000126

Assinado de forma digital por
DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Dados: 2021.04.19 18:52:05 -03'00'

DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

FERNANDA LONGA DA FONTE

CPF: 574.693.181-00

RG: 6.442.192 SDS/PE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) NOME: *Aldeide J. S. Pereira da Silva*

RG: _____

CPF: 013.659.384-41

2ª) NOME: *Gilvanilson F. Pontes Filho*

RG: _____

CPF: 108.646.209-11

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00020/2020- FMS-PMBEX

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	COMPRIMIDO	128.000	R\$ 0,10	R\$ 12.800,00
26	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMIDO	208.000	R\$ 0,05	R\$ 10.400,00
61	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	96.000	R\$ 0,72	R\$ 69.120,00
VALOR TOTAL:						R\$ 92.320,00
(NOVENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS)						

Bayeux - PB, 21 de Abril de 2021.

Nelson de Oliveira Soares
Nelson de Oliveira Soares
Secretaria Municipal de Saúde - Bayeux/PB

NELSON DE OLIVEIRA SOARES
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE

DROGAFONTE
LTDA:0877820100012
6

Assinado de forma digital por
DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
Dados: 2021.04.19 18:52:17 -03'00'

DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
FERNANDA LONGA DA FONTE
CPF: 574.693.181-00
RG: 6.442.192 SDS/PE
CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 00020/2020 – FMS - PMBEX

EXTRATO DE CONTRATO E SUA PUBLICAÇÃO EM IMPrensa OFICIAL

- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
- **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000096/2021-FMS-PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00020/2020 – FMS – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00095/2020 – FMS – PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.301.3024 2108 -
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.302.3025 2096 –
MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS; 10.302.3025 2167 –
AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE – MAC; 10. 302.3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES
DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 10.303 3024 2097 – MANUTENÇÃO DE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

VIGÊNCIA: DE 21 DE ABRIL DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
BAYEUX – CNPJ Nº 08.924.581/0004-02

CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26

VALOR ESTIMADO: R\$ 92.320,00 (NOVENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E
VINTE REAIS)

instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00118/2018 - Mimosza Construção Ltda - ME - CNPJ: 10.291.098/0001-37 - Rescindido - unilateralmente pelo contratante. ASSINATURA: 15.04.21

Prefeitura Municipal de Mogeiro

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2021

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00027/2021, para o dia 18 de Maio de 2021 às 08:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 32661033. E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br.
Retificação do Edital 00001/2021 no seu termo de referência.

Mogeiro - PB, 22 de Abril de 2021

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Bayeux

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2020 - PMBEX

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AVENIDA LIBERDADE, Nº 3682-B, CENTRO, BAYEUX-PB, PARA FUNCIONAMENTO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E A SEDE DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SETRAS.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2020 - PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00045/2020 - PMBEX

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX.

CONTRATADO: FURTADO LIMA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.489.679/0001-85.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: DE 10/04/2021 A 10/04/2022

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO DE CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO DE 10 DE ABRIL DE 2021 A 10 DE ABRIL DE 2021 PARA 10 DE ABRIL DE 2021 A 10 DE ABRIL DE 2022, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONSIDERADOS DA DATA INICIAL DA ASSINATURA DO REFERIDO INSTRUMENTO.

O VALOR DE REAJUSTE CONTRATUAL MENSAL DE R\$ 7.500,00 PASSA PARA R\$ 8.625,00 E O VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 90.000,00 PARA R\$ 103.500,00.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000096/2021-FMS-PMBEX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS,

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00020/2020 - FMS - PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00095/2020 - FMS - PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

2.151 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA

ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.302.3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS; 10.302.3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE - MAC; 10.302.3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO

ATENDIMENTO - UPA 10.303 3024 2097 - MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

VIGÊNCIA: DE 21 DE ABRIL DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX - CNPJ

Nº 08.924.581/0004-02

CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26

VALOR ESTIMADO: R\$ 92.320,00 (NOVENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS)

Prefeitura Municipal de Boa Ventura

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0016/2021 - PMBV

No edital publicado no dia 12 de Abril de 2021, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE INSU-

MOS, MANTERIAL MÉDICO E HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB, onde se Lê: Data da reunião: 16 de abril de 2021, **Leia-se corretamente:** Data da Reunião 28 de abril de 2021.

Boa Ventura - PB, 22 de Abril de 2021.

LIVIA MONIELY DE ALMEIDA DEODATO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05
COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0014/2021 - PMBV

O Município de Boa Ventura/PB, através da sua Pregoeira Oficial, torna público que ficará REMARCADA, para às 08h30min (horário local) do dia 05 de maio de 2021, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL E A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB, por alterações no edital. A sessão pública será realizada na sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Boa Ventura, localizada a Rua Emília Leite, nº 05, Centro, Boa Ventura - PB. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser adquiridos exclusivamente e gratuitamente pelo site www.boaventura.pb.gov.br ou por e-mail (licitacaopmbvboaventura2@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Boa Ventura - PB, 22 de Abril de 2021.

LIVIA MONIELY DE ALMEIDA DEODATO
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Monte Horebe

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2021. OBJETO: DISPENSA DE POR VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA URGENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE -PB, CONFORME SOLICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 18/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DISPENSA Nº DV00003/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: DISPENSA DE POR VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA URGENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE -PB, CONFORME SOLICITAÇÃO; DESIGNO as servidoras Mayara Celly Tavares Nogueira, Secretária, como Gestora; e Maria Lauana Dias Ferreira, Assistente Social - Coordenadora Nasf, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00003/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Monte Horebe - PB, 18 de Março de 2021

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00003/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2021, que objetiva: DISPENSA DE POR VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA URGENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE -PB, CONFORME SOLICITAÇÃO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PEREIRA DIAS & CAVALCANTE LTDA - ME - R\$ 17.654,46.

Monte Horebe - PB, 18 de Março de 2021

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: DISPENSA DE POR VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA URGENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE -PB, CONFORME SOLICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monte Horebe: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.3011.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.302.3011.2026 MANUT. DA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS 13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.3011.2022 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICÍPIO 10.301.3011.2024 MANUTENÇÃO